

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56
NIRE 35.300.089.901

COMUNICADO AO MERCADO

A **Companhia Brasileira de Distribuição (“CBD”)**, atendendo ao disposto no artigo 3º da Instrução CVM n.º 358/02, divulga a seguir correspondência recebida em 20 de dezembro de 2012 do Sr. Abilio dos Santos Diniz.

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste Comunicado por meio do telefone (11) 3886-0421 ou do e-mail gpa.ri@grupopaodeacucar.com.br.

São Paulo, 21 de dezembro de 2012

Vítor Fagá de Almeida
Diretor de Relações Corporativas e Relações com Investidores

São Paulo, 20 de dezembro de 2012.

À
Companhia Brasileira de Distribuição

At. *Sr. Enéas Pestana*
Diretor Presidente

Sr. Vitor Fagá de Almeida
Diretor de Relações com Investidores

Prezados Senhores,

Vimos pela presente informar que, na presente data, apresentei requerimento de instauração de procedimento arbitral perante a Câmara de Comércio Internacional – CCI em face de Casino Guichard Perrachon, Segisor e Sudaco Participações Ltda. (em conjunto “Casino”), nos termos do Acordo de Acionistas da Wilkes Participações S.A., datado de 27 de novembro de 2006 (“Acordo de Acionistas”).

O procedimento arbitral, cujos termos estão submetidos a obrigação de confidencialidade, tem por finalidade assegurar que o Casino cumpra o Acordo de Acionistas e se abstenha de praticar novas ações que violem os direitos e obrigações do meu cargo de Presidente de Conselho de Administração.

Manterei a Companhia informada de qualquer desdobramento com relação a este assunto. Solicito à administração da Companhia que, caso julgue necessário, torne público o inteiro teor desta comunicação ao mercado.

Atenciosamente,

Abilio dos Santos Diniz